



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## **ATO DA MESA Nº 003/2019**

**“Dispõe a Revisão Geral Anual sobre a remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal e dos subsídios dos detentores de mandato eletivo deste Poder Legislativo Municipal de Artur Nogueira para o ano de 2019 e dá outras providencias”**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, combinado com o Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LC n.º 411, de 23 de novembro de 2.005, alterada pela LC n.º 460 de 07 de abril de 2008, que determina a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas e dos subsídios dos membros de Poder, dos detentores de mandato eletivo e dos secretários municipais;

**CONSIDERANDO** que no período de janeiro/2018 a dezembro/2018, o INPC, índice oficial de atualização monetária do Município, registrou a variação de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento);

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve respeitar o direito à revisão geral anual da remuneração e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme garantia constitucional prevista, inclusive, no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reposição da inflação através do índice oficial legal, objetivando manter o poder aquisitivo da remuneração e dos subsídios, evitando perdas salariais em prejuízo do quadro de servidores municipais que buscam a iniciativa privada quando da oferta de baixos salários públicos;

**CONSIDERANDO** a edição do decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal n.º 009/2019, que concede revisão geral anual de 3,43% aos servidores públicos municipais;

*Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to read 'Rossetti' and another signature below it.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## **DECIDE:**


**Artigo 1º** Fica concedida a Revisão Geral Anual, mediante a aplicação do índice de reajuste de 3,43%, a partir de 01 de janeiro de 2.019, sobre todas as referências dos servidores deste Poder Legislativo e dos subsídios dos detentores de mandato eletivo (Vereadores e Presidente), referente à recomposição inflacionária de 2.018.

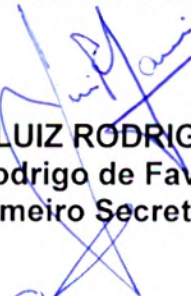
**Artigo 2º** - As Despesas decorrentes da execução deste Ato da Mesa são aquelas consignadas nas dotações apropriadas do orçamento próprio vigente, suplementadas, se necessário, na forma legal.

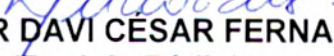
**Artigo 3º** - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

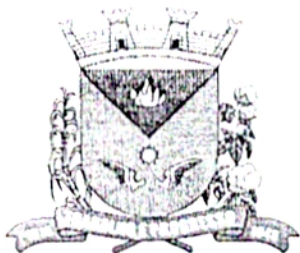
***Registre-se, publique-se por afixação no quadro de Editais e cumpra-se.***

Câmara Municipal "Palácio Vereador Rodolpho Rossetti", em 22 de janeiro de 2019..

  
VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA  
(Beto Baiano)  
Presidente da Câmara Municipal

  
VEREADOR LUIZ RODRIGO DE FAVERI  
(Rodrigo de Faveri)  
Primeiro Secretário

  
VEREADOR DAVI CÉSAR FERNANDES  
(Davi da Rádio)  
Segundo Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

( Berço da Amizade )

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueirasp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## DECRETO N.º 009/2019

### “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais e, ainda,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar n.º 411, de 23 de novembro de 2.005, altera pela Lei Complementar n.º 460, de 07 de abril de 2008, que determina a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas e dos subsídios dos membros de Poder, dos detentores de mandato eletivo e dos secretários municipais;

**CONSIDERANDO** que a partir de 2010, ficou estabelecido na LC 460, de 07 de Abril de 2008, que a revisão geral anual deve ser procedida no mês de janeiro, referente ao período de janeiro a dezembro imediatamente anterior, para vigência a partir do dia 1º de Janeiro imediatamente seguinte, observando-se que apresentou o índice acumulado de 3,43% (três vírgula quarenta e Três por cento);

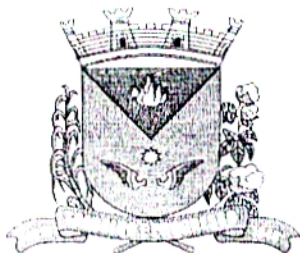
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 504, de 26 de setembro de 2011, que determina o índice final de reajuste, utilizando-se como referência o INPC/IBGE, como único indexador e fator de atualização monetária oficial do Município de Artur Nogueira;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve respeitar o direito à revisão geral anual da remuneração e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme garantia constitucional prevista, inclusive, no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reposição da inflação através do índice oficial legal, objetivando manter o poder aquisitivo da remuneração e dos subsídios, evitando perdas salariais em prejuízo do quadro de servidores municipais que buscam a iniciativa privada quando da oferta de baixos salários públicos;

#### DECRETO: -

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), a partir de 01 de janeiro de 2.019, aos salários de todos os servidores municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao quadro de servidores públicos do município e aos subsídios dos membros de Poder e dos detentores de mandato eletivo, referente à recomposição inflacionária do ano de 2.018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

( Berço da Amizade)

### “PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700


e-mail: contato@arturnogueirasp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto são aquelas consignadas nas dotações apropriadas do Orçamento Municipal vigente, suplementadas, se necessário, na forma legal.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2019.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 17 de janeiro de 2019.



**IVAN CLEBER VICENSOTTI**  
Prefeito

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede do Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, na data supra.



**LEANDRO MARCOS NUNES**  
Chefe de Gabinete

Tabela 1100 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2012)																	
Mês - dezembro 2018																	
Variável - INPC - Variação acumulada no ano (%)																	
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana e Município																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	3,43	2,59	2,69	2,30	3,70	3,63	3,96	4,17	3,54	3,33	4,56	3,73	2,37	2,32	2,57	2,88	2,24
1.Alimentação e bebidas	3,82	1,41	2,92	3,19	4,53	3,79	5,53	3,15	4,65	4,62	5,44	4,59	1,33	2,18	3,08	3,84	3,94
11.Alimentação no domicílio	4,06	1,42	2,76	3,86	4,06	4,50	6,21	2,39	5,26	4,90	6,81	4,98	2,10	2,27	2,86	4,37	4,48
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	3,21	9,78	-2,89	2,28	-0,24	4,30	8,38	-0,45	5,84	6,82	0,42	8,00	3,68	7,25	8,15	6,21	2,57
1101002.Arroz	5,20	11,76	3,47	2,34	4,96	4,61	10,37	2,93	6,33	9,85	3,43	6,19	5,09	7,31	6,13	4,38	2,50
1101051.Feijão - mulatino	2,39	-	0,50	4,35	0,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	-3,40	1,91	-	-	-	-5,77	5,63	-5,42	-	0,05	-8,24	-	14,56	-	-	-	-
1101053.Feijão - macassar (fradinho)	-16,90	-	-20,11	-2,61	-22,42	-	-	-	-	-	-	-	-1,10	-11,67	-	-	-19,39
1101073.Feijão - carioca (rajado)	4,46	7,88	3,64	3,15	-2,42	4,20	2,47	-	4,76	-0,84	-	13,47	-2,94	13,84	15,90	11,79	8,13
1101075.Feijão - branco	-12,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-12,35	-	-	-	-
1101079.Milho em grão	1,28	-	1,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1102.Farinhas, féculas e massas	2,71	-1,84	-2,84	0,14	-4,41	9,14	8,60	9,10	10,58	14,87	8,32	-8,10	-6,54	-7,75	12,90	6,05	10,21
1102001.Farinha de arroz	0,44	-26,72	0,51	8,23	9,64	-	-	-	-	-	-	-	8,25	0,54	-	-7,19	-
1102005.Macarrão	10,55	14,50	6,91	7,32	14,07	10,90	14,40	10,83	13,51	16,10	-1,31	8,83	5,32	-1,63	8,53	11,95	6,57

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

## Inflação

### Variação no período - em %

	jan/19		Acumulado em		
	dez/18	2019 *	2018	12 meses	
IPCA (IBGE)	- 0,15	-	3,75	3,75	
INPC (IBGE)	- 0,14	-	3,43	3,43	
IPCA-15 (IBGE)	- -0,16	-	3,86	3,86	
IPCA-E (IBGE)	- -0,16	-	3,86	3,86	
IGP-DI (FGV)	- -0,45	-	7,10	7,10	
Núcleo do IPC-DI (FGV)	- 0,36	-	3,87	3,87	
IPA-DI	- -0,82	-	8,75	8,75	
IPC-DI	- 0,29	-	4,32	4,32	
INCC-DI	- 0,13	-	3,84	3,84	
IGP-M (FGV)	- -1,08	-	7,54	7,54	
IPA-M	- -1,67	-	9,43	9,43	
IPC-M	- 0,04	-	4,12	4,12	
INCC-M	- 0,13	-	3,97	3,97	
IGP-10 (FGV)	-0,26 -1,23	-0,26	7,92	6,80	
IPA-10	-0,59 -1,83	-0,59	10,01	8,21	
IPC-10	0,45 -0,09	0,45	4,09	4,18	
INCC-10	0,29 0,12	0,29	3,82	4,03	
IPC (FIPE)	- 0,09	-	3,02	3,02	
ICV (DIEESE)	- -0,21	-	3,89	3,89	

Obs.: IPCA-E no 4º trimestre = 0,61%; IGP-M 1º previa de jan/19 = 0,03% e IPC-FIPE 1ª quinzena de jan/19 = 0,06%

Fontes: FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. \* Acumulado até o último mês indicado.

[Voltar ao menu](#)